



REQUERIMENTO Nº 29, DE 2016

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e do art. 90, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja realizada, no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura, **audiência pública** para debater o impacto tarifário da isenção de pagamento de pedágio proposta por meio do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2013, com a presença dos seguintes convidados:

- Diretoria-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Diretoria do Departamento de Concessões da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes do Ministério dos Transportes;
- Representante da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR).
- Representante da Confederação Nacional dos Transportes (CNT);
- Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Representante da Confederação Nacional dos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 8, de 2013, tem por objetivo isentar do pagamento de tarifa de pedágio, nas rodovias federais, o veículo cujo proprietário possua residência permanente ou exerça atividade profissional permanente no Município em que esteja localizada a praça de cobrança de pedágio.

Ao que parece, a proposição tem potencial de causar impacto econômico-financeiro tanto nos contratos existentes como na atratividade da concessão de futuros segmentos rodoviários à iniciativa privada.





No atual momento de recessão econômica vivenciado pelo País, em que há grande expectativa de que a ampliação do investimento privado em infraestrutura seja capaz de contribuir para reativar nossa economia, torna-se ainda mais importante colher opiniões dos setores envolvidos, de modo a permitir a avaliação do impacto das medidas que constam do PLC em questão.

De outro lado, é preciso intenso debate no sentido de avaliar se a proposição em questão será uma solução definitiva para os moradores que residem em municípios cujas praças de pedágio estão muito próximas, o que gera grande número de reclamações.

Por esses motivos, sugerimos a realização de audiência pública nos moldes propostos.

Sala da Comissão,


Senador WELLINGTON FAGUNDES



SF/16997.95962-35



